



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2023**

**DE 24 DE OUTUBRO DE 2023**

Dispõe sobre a aprovação do parecer prévio nº 3065 emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, no processo TC 001072/2009, que decidiu emitir parecer favorável a aprovação com ressalvas das contas prestadas pela Prefeitura Municipal de Pacatuba, relativas ao exercício de 2008.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA**, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

**Art. 1º** - Fica aprovado o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, no processo TC- 001072/2009, que decidiu emitir parecer favorável a aprovação com ressalvas das contas prestadas pela Prefeitura Municipal de Pacatuba, relativas ao exercício de 2008 de responsabilidade do Senhor Luís Carlos dos Santos.

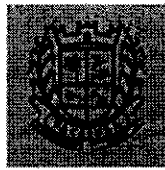
**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a aplicação do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Pacatuba/SE, 24 de outubro de 2023.

  
LEILANE SILVA QUITÉRIO  
**PRÉSIDENTE**

  
WOLNEY CARLOS QUITÉRIO  
**1º SECRETÁRIO**



## COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

### PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO AO PARECER PRÉVIO EXARADO PELO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE PELA APROVAÇÃO COM RESSALVAS DAS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2008.

#### 1 - Do Objeto:

O presente processo refere-se à análise do parecer prévio exarado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, favorável à aprovação com ressalvas das contas do Poder Executivo referente ao exercício financeiro de 2008 de responsabilidade do Senhor Luís Carlos dos Santos.

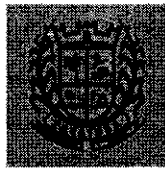
#### 2 - Do Relatório:

O Nobre Vereador **Etelvino dos Santos Fagundes Filho** Relator do parecer da respectiva Comissão, apresenta a seguinte conclusão:

Considerando que o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Sergipe exarou **PARECER FAVORÁVEL COM RESSALVAS** à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Pacatuba, referentes ao exercício de 2008, de responsabilidade do ex-gestor Luís Carlos dos Santos.

Considerando que os atos necessários à apreciação das contas, ditados pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Pacatuba já foram tomados;

Considerando a competência desta Comissão e



dos vereadores desta Casa de Leis, para julgar as contas do Poder Executivo, relativo ao exercício de 2008

Considerando que o interessado foi notificado e apresentou defesa. Alegando, em síntese, que as falhas, as quais permaneceram são de caráter formal, isto, é não trouxeram qualquer prejuízo ao erário público;

Considerando que após análise nos dados apurados pelo Tribunal de Contas, em relação às contas do exercício de 2008, e de acordo com estudos feitos por esta Comissão, relatamos o que segue:

A 5ª CCI do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe identificou, após a defesa apresentada por Luís Carlos dos Santos, nos autos do Processo TC 001072/2019, a permanência das seguintes irregularidades:

- 1- Divergência quanto aos percentuais aplicados na MDE 20,02% e no FUNDEB de 60,73%;
- 2- Divergência quanto ao percentual na saúde - 15,83%

Diante da permanência das irregularidades, acima mencionadas, o interessado apresentou defesa aduzindo que as divergências ocorreram em virtude da exportação dos dados, onde houve inconsistências na vinculação das contas pagadoras da MDE e do FUNDEB. Sendo a defesa acatada e, a permanência de irregularidade de natureza formal.

O representante do Ministério Público Especial de Contas por meio de Parecer nº 233/202016 opinou pela emissão de Parecer Prévio recomendando a aprovação com ressalvas das contas da Prefeitura Municipal de Pacatuba - Exercício 2008.

O Pleno do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe em Sessão Plenária realizada no dia 09 de junho de 2016, por unanimidade dos votos, deliberou pela emissão de Parecer Prévio recomendando pela

02/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**PACATUBA**  
TRANSPARÊNCIA E COMPROMISSO


APROVAÇÃO COM RESSALVAS das contas, em comento.

Desta forma, acreditando que os desacertos ocorridos podem ser relevados diante de ausência de gravidade suficiente para rejeição das contas. Não vislumbramos prejuízo ao município e seus munícipes, e, desta forma, ratificando o parecer prévio exarado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, **opino pelo parecer favorável com ressalvas das contas do exercício financeiro de 2008, da Prefeitura Municipal de Pacatuba**

**3 - Decisão da Comissão:**

Em análise ao parecer emitido pelo Relator, a Comissão competente **DECIDE POR RATIFICAR o parecer do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, APROVANDO COM RESSALVAS AS CONTAS MUNICIPAIS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008**, e, para isso, apresenta ao Plenário, para deliberação, o Projeto de Decreto Legislativo, para APROVAÇÃO COM RESSALVAS das contas/exercício 2008.

Câmara Municipal de Pacatuba – Sergipe, 24 de outubro de 2023.

  
**Aleide Diana Santos Melo**  
Vereadora/Presidente

  
**Etelvino dos Santos Fagundes Filho**  
Relator

  
**Maria Edvânia Messias dos Santos**  
Vereadora.